



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 338/2018
19 DE JUNHO DE 2018

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e seu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação de **doação** ao Distrito Sanitário Especial Indígena AL/SE – CNPJ 00.394.544/0042-53, vinculado a SESA/Ministério da Saúde, de um “imóvel” situado na Rua Francisco Souza, 131, Bairro Alto da Boa Vista, nesta cidade, cuja área construída é de 385,70 m², o qual pertence ao patrimônio público municipal,

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo precedente destina-se a instalação do Polo de Saúde Indígena Katokinn.

Art. 3º. Fica sem efeito a respectiva doação, com reversão ao patrimônio do Município de Pariconha, caso não seja observada pela donatária, a destinação prevista no artigo 2º acima mencionado, dentro de um ano a partir da publicação da presente Lei, nos termos da alínea “a” do inciso I, do Art. 10 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 19 DE JUNHO DE 2018.

FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
PREFEITO

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO)

JOSÉ GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS